



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 952, de 19 de maio de 1960.

"Concede aforamento de terreno nos termos da Lei nº 1 de 12 de junho de 1951

A CAMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a conceder ao Sr. JOÃO BATISTA DE FIGUEIREDO, por aforamento nos termos da Lei nº 1 de 12 de junho de 1951, de lote na Colonia Agricola Municipal "Quindangues", sob o nº 70, com os limites seguintes: confina ao Nascente com Antonio Carvalho; ao Poente com Leão Dias da Silva; ao Norte com as terras demarcadas para a futura cidade; ao Sul com Maria Mourão, medindo duzentos e cinquenta (250m,00) metros de frente por mil (1.000m,00) ditos de fundos.

§ Unico - O beneficiado por esta Lei, fica obrigado a todas as disciplinas da Lei nº 1 de 12 de junho de 1951.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Camara Municipal de Marabá, 19 de maio de 1960.

Paulo Sampaio
Presidente

Heiran Richard
1º Secretário

[Signature]
2º Secretário.